

Termo de Adesão ao Link Multisetorial – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Pelo presente termo de adesão e para todos os fins de direito, o investidor abaixo assinado, em atendimento ao disposto no Artigo 23, Parágrafo 1º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada (“ICVM nº 356/01”), adere expressamente aos termos do regulamento (“Regulamento”) do **Link Multisetorial – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** (“Fundo”), cujo conteúdo declara conhecer e aceitar integralmente. Exceto se definido de outra forma no presente termo de adesão, os termos e expressões neste empregados têm os mesmos sentidos respectivamente designados a eles no Regulamento.

O investidor também declara:

- (i) ser investidor qualificado, nos termos da regulamentação vigente;
- (ii) ter recebido uma cópia do Prospecto e do Regulamento do Fundo, bem como conhecer e reconhecer como válidas e obrigatórias as suas normas, aderindo formalmente, nesse ato, às suas disposições;
- (iii) ter total ciência da política de investimento do Fundo e do grau de risco desse tipo de aplicação financeira em função das características de seus ativos, tal como disposto no Regulamento, e que poderá ocorrer perda do capital investido no Fundo;
- (iv) ter ciência de que o objetivo do Fundo não representa garantia de rentabilidade;
- (v) ter ciência de que as operações do Fundo não contam com a garantia da Administradora ou de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC);
- (vi) ter ciência de que, no exercício de suas atividades, a Instituição Administradora tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração e gestão da carteira do Fundo, observando o disposto no Regulamento, no Prospecto e na legislação vigente, podendo definir

como atuar dentro das possibilidades legais e de mercado;

- (vii) que tomou ciência da possibilidade de alteração do Regulamento em decorrência de normas legais ou regulamentares, ou de determinação da CVM, independentemente de realização de assembleia geral, nos termos do Artigo 26, Parágrafo Único, da ICVM n.º 356/01;
- (viii) de que as informações do Fundo serão divulgadas no periódico indicado no Prospecto do Fundo; e
- (ix) de que conforme disposto no Artigo 60 da ICVM n.º 356/01, admite-se a utilização de correio eletrônico como forma de correspondência válida nas comunicações entre a Instituição Administradora e os Cotistas do Fundo.

São Paulo, __/__/____

Denominação social do Investidor:

Nome e Cargo dos Representantes Legais

CNPJ
